



associação portuguesa de
**bibliotecários, arquivistas,
profissionais da informação
e documentação**

Prémio BAD Maria José Moura

Regulamento

1. ÂMBITO

1.1 A Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas, Profissionais da Informação e Documentação (BAD) instituiu um prémio anual designado “Prémio BAD Maria José Moura”, que visa o reconhecimento de profissionais da área BAD no exercício das suas funções.

1.2 O Prémio tem duas categorias:

- Jovem Profissional,
- Reconhecimento Profissional.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Podem ser nomeados para este prémio os profissionais da área BAD, independentemente de serem ou não associados da BAD, que se encontrem no exercício da sua atividade profissional. Na categoria Jovem Profissional apenas podem ser nomeadas pessoas até 35 anos de idade.

2.2 Os membros do Conselho Nacional da BAD não são nomeáveis para este prémio.

3. PROCESSO DE NOMEAÇÃO

3.1 A nomeação para este prémio é feita pelos pares tendo como critérios de nomeação o desenvolvimento de atividades que abranjam aspetos como:

- Desenvolvimento de serviços relevantes,
- Impacto social na comunidade,
- Envolvimento na área de atuação,
- Promoção da inovação,
- Contributos significativos para o desenvolvimento da profissão,
- Compromisso com a profissão.

3.2 A proposta de nomeação para este prémio só pode ser feita por associados da BAD com as quotas em dia.

3.3 A proposta de nomeação tem que ser apoiada por um mínimo de dois associados.

3.4 A proposta de nomeação é formalizada em formulário próprio disponibilizado no site da BAD onde será apresentada a fundamentação para a nomeação.

3.5 Na categoria Jovem Profissional consideram-se elegíveis profissionais que tenham 35 anos até à data limite de submissão das candidaturas.

3.6 Os membros do Conselho Nacional da BAD não podem fazer nomeações para este prémio.

4. JÚRI E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Júri é composto pela Comissão Executiva e pelo Conselho Nacional da BAD. O Presidente da BAD preside ao Júri sendo coadjuvado por um membro da Comissão Executiva.

4.2 As propostas recebidas são analisadas pela Comissão Executiva, que seleciona três dos nomeados, de cada categoria e de acordo com os critérios de elegibilidade e de nomeação, para apresentar ao Conselho Nacional.

4.3 O Conselho Nacional seleciona o vencedor do Prémio, em cada categoria, a partir da lista definida pela Comissão Executiva.

4.4 O Júri pode pedir informação adicional aos proponentes, caso seja considerado necessário.

4.5 As decisões do Júri são tomadas por maioria dos seus membros e das suas deliberações, não havendo possibilidade de qualquer tipo de reclamação ou recurso.

4.6 Em caso de empate, o Presidente da BAD tem voto de qualidade.

5. PRÉMIO

5.1 O Prémio é anual, único e indivisível.

5.2 O Prémio é constituído por: um diploma, uma peça simbólica alusiva ao prémio e um conjunto de benefícios associativos, a indicar em cada ano de candidatura.

5.3 Não serão atribuídos prémios ex-aequo.

5.4 O prémio poderá não ser atribuído se o Conselho Nacional da BAD assim o decidir.

6. ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 Os vencedores em cada uma das categorias do Prémio são anunciados imediatamente após a decisão do Júri, através de informação aos premiados, aos proponentes e demais associados da BAD nos diferentes meios de comunicação da BAD.

6.2 A entrega do Prémio será feita numa cerimónia pública, em data a estabelecer pelo Conselho Nacional da BAD.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não é do conhecimento público a identidade dos promotores da nomeação para o Prémio, salvo se autorizarem, no formulário de candidatura, a disponibilização desta informação ao premiado caso este a solicite.

7.2 Qualquer dúvida ou omissão na aplicação deste Regulamento será dirimida pelo Júri.

Lisboa, 16 de julho de 2021